

RESOLUÇÃO DPG Nº 120, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Designa defensora pública por cobertura de urgência - Apucarana

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a instituição da indenização por cobertura de urgência pela Lei Estadual 21.363/2023 e a regulamentação por meio da Resolução DPG 047/2023;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 26/2024 e a indicação orçamentária no Protocolo nº 21.919.528-1.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, por cobertura de urgência, sem prejuízo de suas funções, a defensora pública **RENATA TSUKADA**, de 6 de abril de 2024 a 4 de julho de 2024, para a 5ª Defensoria Pública da 10ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor em 6 de abril de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná





 $\label{locumento:problem} Documento: \textbf{Resolucao120ICUA} pucarana \textbf{RenataTsukada.docx.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 02/04/2024 16:03.

Inserido ao protocolo **21.919.528-1** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 02/04/2024 14:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.